



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 10 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA OS ANEXOS II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 30 DE JUNHO DE 2009 QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO” E ALTERA OS ANEXOS I, II E VI E CRIA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, CRIANDO-SE CARGOS DE: COORDENADOR DE CANIL, COORDENADOR DE ENFERMAGEM, COORDENADOR DE FISIOTERAPIA, COORDENADOR DE UBS, COORDENADOR DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS, COORDENADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS, COORDENADOR DE OBRAS CIVIS E SUPERVISOR DE CUSTOS E CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 53 de 30 de junho de 2009 que “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO”, acrescentando os cargos de: Coordenador de Canil, Coordenador de Enfermagem, Coordenador de Fisioterapia, Coordenador de UBS, Coordenador II - Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenador II - Coordenador de Máquinas e Equipamentos; Coordenador II - Coordenador de Projetos Urbanísticos; Coordenador II - Coordenador de Obras Civas e Supervisor de Custos e Controle, estabelecendo-se nível e número de cargos, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 053/2009

**QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
.....
.....
COORDENADOR DE CANIL	XV – TAB. PCCV	02
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	XV – TAB. PCCV	02
COORDENADOR DE FISIOTERAPIA	XV – TAB. PCCV	01
COORDENADOR DE UBS	XV – TAB. PCCV	18
COORDENADOR II - COORDENADOR DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS	LC Nº 53/2009	01
COORDENADOR II - COORDENADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	LC Nº 53/2009	01
COORDENADOR II - COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS	LC Nº 53/2009	01
COORDENADOR II - COORDENADOR DE	LC Nº	01

OBRAS CIVIS	53/2009	
SUPERVISOR DE CUSTOS E CONTROLE	LC N° 53/2009 – IV	01
.....

...”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 53 de 30 de junho de 2009 que “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO”, acrescentando nível e vencimento dos cargos criados no art. 1º desta lei, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO	
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
PREFEITURA MUNIC. DE PATROCÍNIO	
NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
.....
XV – TAB. PCCV	6.464,00
LC N° 53/2009 – IV	4.226,46
LC N° 53/2009	7.520,00
.....

...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º Fica alterado o Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, criando-se os cargos de: Coordenador de Canil, Coordenador de Enfermagem, Coordenador de Fisioterapia, Coordenador de UBS, Coordenador II - Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos; Coordenador II - Coordenador de Máquinas e Equipamentos; Coordenador II - Coordenador de Projetos Urbanísticos; Coordenador II - Coordenador de Obras Civas e Supervisor de Custos e Controle.

“ANEXO I

TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

ORD.	CARGOS ANTIGOS	CARGOS TRANSFORMADOS	
		CLASSES DE CARGOS ATUAIS	QUADRO SETORIAL
...
20-A	CARGO CRIADO	Coordenador de Canil	Q. S. da Saúde
20-B	CARGO CRIADO	Coordenador de Enfermagem	Q. S. da Saúde
20-C	CARGO CRIADO	Coordenador de Fisioterapia	Q. S. da Saúde
20-D	CARGO CRIADO	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde
21-A	CARGO CRIADO	Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos	Q. S. da Administração
21-B	CARGO CRIADO	Coordenador de Máquinas e Equipamentos	Q. S. da Administração
21-C	CARGO CRIADO	Coordenador de Projetos Urbanísticos	Q. S. da Administração
21-D	CARGO CRIADO	Coordenador de Obras Civas	Q. S. da Administração
49-A	CARGO CRIADO	Supervisor de Custos e Controle	Q. S. da Administração
...

...”

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE

PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, estabelecendo-se quadro setorial, número de vagas, nível de vencimento, provimento e jornada de trabalho para os cargos de: Coordenador de Canil, Coordenador de Enfermagem, Coordenador de Fisioterapia, Coordenador de UBS, Coordenador II - Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos; Coordenador II - Coordenador de Máquinas e Equipamentos; Coordenador II - Coordenador de Projetos Urbanísticos; Coordenador II - Coordenador de Obras Civas e Supervisor de Custos e Controle:

“ANEXO II

CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível de Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho)

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGO	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
...
20-A	Coordenador de Canil	Q. S. da Saúde	02	LC Nº53/2009 XV – TAB. PCCV	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
20-B	Coordenador de Enfermagem	Q. S. da Saúde	02	LC Nº53/2009 XV – TAB. PCCV	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
20-C	Coordenador de Fisioterapia	Q. S. da Saúde	01	LC Nº53/2009 XV – TAB. PCCV	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	18	LC Nº53/2009 XV – TAB. PCCV	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral

21-A	Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos	Q. S. da Administração	01	LC N°53/2009	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
21-B	Coordenador de Máquinas e Equipamentos	Q. S. da Administração	01	LC N°53/2009	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
21-C	Coordenador de Projetos Urbanísticos	Q. S. da Administração	01	LC N°53/2009	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
21-D	Coordenador de Obras Cíveis	Q. S. da Administração	01	LC N°53/2009	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
...
49-A	Supervisor Custos e Controle	Q. S. da Administração	01	LC N°53/2009 - IV	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral

...”

Art. 5º Fica alterado o Anexo VI da LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, criando-se os cargos de: Coordenador de Canil, Coordenador de Enfermagem, Coordenador de Fisioterapia, Coordenador de UBS, Coordenador II - Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos; Coordenador II - Coordenador de Máquinas e Equipamentos; Coordenador II - Coordenador de Projetos Urbanísticos; Coordenador II - Coordenador de Obras Cíveis e Supervisor de Custos e Controle, estabelecendo-se nível de vencimento e número de cargos:

“...

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
...
20-A	Coordenador de Canil	Q. S. da Saúde	<p>Objetivo Geral: Coordenar todas as atividades do Canil Municipal cuidando da regularização e condições do mesmo; Colaborar com a atualização constante e implantação do Manual de Boas Práticas do Canil; Coordenar a estrutura interna de trabalho do canil; Coordenar e supervisionar a manutenção geral do canil, gatil, baias e etc; Coordenar e agendar procedimentos médico veterinários realizados pelo canil; Manter o controle do centro de zoonoses e emitir relatório ao setor de vigilância sanitária e Secretário de Saúde acerca de vacinas, procedimentos; Manter as instalações do Canil adequadas para tratamento e moradia dos animais; Manter o controle e informar acerca da morte de qualquer animal; Manter o controle</p>	<p>Formação Escolar: nível superior em medicina veterinária.</p>

			<p>e informar acerca de doença de qualquer animal e profilaxia aplicada; Gerenciar questões de equipamento e material do Canil, atualizando sempre o inventário, lotes de vacinas, vermifugação; Manter registro atualizado de todos os animais, inclusive livro de adoção e eutanásia; Garantir a sanidade dos animais, bem como o uso correto de vacinas e vermífugos; Assegurar medidas profiláticas dos animais e higiene das instalações, elaborando Procedimentos Operacionais Padrão (POP) referentes à limpeza e à sanitização das instalações, bem como ao destino e tratamento de dejetos; Manter os funcionários envolvidos, cientes do risco de acidentes e zoonoses, além da preocupação com a higiene e profilaxia individual; Garantir o bem-estar dos animais em todas as fases da criação, atentando para os aspectos: nutricional, ambiental, sanitário, comportamental e psicológico; Garantir que o local ofereça abrigo contra o vento,</p>	
--	--	--	--	--

			<p>insolação direta e chuva, bem como acesso a um ambiente alternativo, permitindo a realização de seu comportamento natural; Proporcionar medidas de enriquecimento ambiental e exercício adequado ao grau de energia, espécie, raça, idade e tamanho do animal; Fornecer orientação sobre educação sanitária, bem-estar animal e guarda responsável aos adotantes; Proceder as demais atividades inerentes ao cargo de Coordenador I.</p>	
20-B	Coordenador de Enfermagem	Q. S. da Saúde	<p>Objetivo Geral: Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe; Confeccionar escala mensal do pessoal de Enfermagem; Confeccionar escala anual de férias da equipe de enfermagem; Integrar a UTI com os demais serviços da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional; Assessorar a direção do hospital nos assuntos</p>	<p>Formação Escolar: enfermagem superior</p>

			<p>referentes à sua área de atribuição;</p> <p>Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente; Convocar e presidir reuniões com funcionários do setor; Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas; Auxiliar o Coordenador de Pronto Socorro em suas atividades, especialmente quanto ao adequado uso dos recursos materiais; Coordenar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de enfermagem; Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva; Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição; Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem; Ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade; Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente</p>	
--	--	--	---	--

			<p>com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital; Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;</p>	
20-C	Coordenador de Fisioterapia	de Q. S. da Saúde	<p>Objetivo Geral: Elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias, conforme normativas legais; Participar da realização das avaliações de desempenho dos servidores que estão sob seu acompanhamento; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas à sua função, determinadas pela Empresa; Encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais; Promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente</p>	<p>Formação Escolar: fisioterapia</p>

			<p>das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;</p> <p>Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações na unidades sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;</p> <p>Manter a Empresa informada sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade; Prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p>	
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	<p>Objetivo Geral: coordenar e manter o pleno funcionamento da UBS; garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços; conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e fomentar a</p>	Formação Escolar: enfermagem superior

			participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.	
21-A	Coordenador II – Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Coordenar os projetos de engenharia; Proceder o levantamento das necessidades de materiais e mão de obra para execução do projeto; Analisar a viabilidade e acompanhamento de cronograma e orçamentos; Liderar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de engenharia; Trabalhar em parceria com a Coordenação de Projetos Urbanísticos; Acompanhar a execução das obras emitindo pareceres e relatórios de campo acerca da evolução da obra em análise; Atuar com ações mitigadoras caso necessário para o melhor desenvolvimento da obra a fim de evitar-se sinistros;	Formação Escolar: nível superior em engenharia.

			Assegurar o fiel cumprimento da obra conforme o cronograma e projeto originário, além das demais funções gerais inerentes ao cargo de Coordenador II;	
21-B	Coordenador II – Coordenador de Máquinas e Equipamentos	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Coordenar os serviços de manutenção nas máquinas e nos equipamentos do Município; Realizar a coordenação da equipe de manutenção, verificando quais são os recursos necessários; Treinar e capacitar os funcionários; Solicitar ao mecânico ou eletricista que solucione o problema para dar continuidade ao ciclo da produção; Realizar os processos de melhorias de máquinas e elaborar o processo de manutenção preventiva, verificando os equipamentos e as máquinas, além das demais funções gerais inerentes ao cargo de Coordenador II.	Formação Escolar: desejável ensino médio completo.
21-C	Coordenador II – Coordenador de Projetos Urbanísticos	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Coordenar cronogramas, recursos, equipamentos e informações do projeto; Coordenar a equipe de projetos e colaborar com a equipe	Formação Escolar: nível superior em engenharia.

			<p>de obras para identificar e definir escopo, requisitos e objetivos do projeto; Garantir que as necessidades sejam atendidas à medida que o projeto evolui; Dividir os projetos em ações executáveis e definir prazos; Atribuir tarefas a equipes internas e auxiliar no gerenciamento de cronogramas; Ajudar a preparar orçamentos; Analisar riscos e oportunidades; Monitorar o progresso do projeto e lidar com os problemas que surgirem; Atuar como ponto de contato e comunicar a situação do projeto a todos os participantes; Trabalhar em parceria com a equipe de obras para eliminar obstáculos; Criar e manter documentação, planos e relatórios abrangentes do projeto; Garantir que os padrões e requisitos sejam atendidos através da realização de testes de garantia de qualidade, além das demais funções gerais inerentes ao cargo de Coordenador II;</p>	
--	--	--	--	--

<p>21-D</p>	<p>Coordenador II – Coordenador de Obras Cíveis</p>	<p>Q. S. da Administração</p>	<p>Objetivo Geral: Planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras municipais, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos; Gerenciar as obras em campo; Apontar e propor ações de correção no andamento da obra; Reportar quaisquer tipos de ocorrências que dizem respeito à obra; Acompanhar e fiscalizar as obras, prestando suporte no acompanhamento de custos e realizando o planejamento da concepção de produtos, além das demais funções gerais inerentes ao cargo de Coordenador II.</p>	<p>Formação Escolar: desejável ensino médio completo.</p>
<p>49-A</p>	<p>Supervisor de Custos e Controle</p>	<p>Q. S. da Administração</p>	<p>Objetivo Geral: Programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Patrocínio; Promover o serviço de conservação e manutenção de veículos e equipamentos; manter o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem</p>	<p>Formação Escolar: desejável ensino médio completo.</p>

			como das despesas de manutenção dos veículos; Estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir à quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposições de peças; racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais; orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas.	
...

..."

Art. 6º Fica criado o anexo VII na LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, criando-se a disposição de lotação dos cargos de: Coordenador de Canil, Coordenador de Enfermagem, Coordenador de Fisioterapia, Coordenador de UBS, Coordenador II - Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos; Coordenador II - Coordenador de Máquinas e Equipamentos; Coordenador II - Coordenador de Projetos Urbanísticos; Coordenador II - Coordenador de Obras Cíveis e Supervisor de Custos e Controle da seguinte maneira:

ANEXO VII – LOTAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Quantidade de Cargo	LOCAL DE LOTAÇÃO
20-A	Coordenador de Canil	Q. S. da Saúde	02	Canil Municipal
20-B	Coordenador de Enfermagem	Q. S. da Saúde	02	Pronto Socorro Municipal
20-C	Coordenador de Fisioterapia	Q. S. da Saúde	01	Pronto Socorro Municipal
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Matinha
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS São Cristóvão
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Santa Terezinha
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS São Judas

20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Marino Santos – Boa Esperança
20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	Centro Integrado de Atenção à Saúde Dr. José Figueiredo – CIAS
20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Santo Antônio
20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Dr. José Garcia Brandão - PACS
20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Leontina Vieira - Silvano
20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Morada Nova
20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Damazo Marcelino – São João da Serra Negra
20-D	Coordenador de UBS	de Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS José Gerônimo Filho - Salitre

20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Alaor Ribeiro de Paiva – São Benedito
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS São Vicente
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Enéas Ferreira Aguiar
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Dr. José Rodrigues – Marciano Brandão
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Pastor Osmar dos Santos Moura – Jardim Sul
20-D	Coordenador de UBS	Q. S. da Saúde	01	UNIDADE DE SAÚDE – Penitenciária Expedito Faria Tavares
21-A	Coordenador II – Coordenador de Engenharia e Execução de Projetos	Q. S. da Administração	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
21-B	Coordenador II – Coordenador de Máquinas e Equipamentos	Q. S. da Administração	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

21-C	Coordenador II – Coordenador de Projetos Urbanísticos	Q. S. da Administração	01	Secretaria Municipal de Urbanismo
21-D	Coordenador II – Coordenador de Obras Cíveis	Q. S. da Administração	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
49-A	Supervisor de Custos e Controle	Q. S. da Administração	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de maio de 2023.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal